



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFÊRENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATEUS LEME 2021

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA E DAS FINALIDADES

Art. 1º A VIII Conferência Municipal de Saúde - CMS, convocada pela Decreto Nº 85 de 29 de setembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, nos termos da **Lei nº 2534 de 06 de julho de 2011**, será realizada no dia 24 de novembro de 2021, na cidade de Mateus Leme e organizada pela Comissão nomeada pelo Resolução 008/2021 do CMS.

Art. 2º A Conferência é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade:

I) Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Mateus Leme;

II) Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;

III) Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV) Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;

V) Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal;

VI) Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível municipal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Guaraciaba Passos, nº1443, Centro, CEP 35.670-000
(31) 3535.4340 | 35353990 / saude@mateusleme.mg.gov.br

Prefeitura de
Mateus Leme

ADM. 2021 - 2024

construindo uma nova história



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde de Mateus Leme, a ser realizada neste ano, terá como tema central: *“A defesa do direito e consolidação do SUS: um dever e responsabilidade de todos.”*

Art. 4º Os eixos temáticos são:

- I.** Os desafios do SUS durante e após a pandemia Covid 19;
- II.** Assistência integral: da atenção básica a atenção especializada;
- III.** Consolidação e financiamento do SUS;
- IV.** Prevenção: a melhor solução para o SUS.

Art. 5º As discussões temáticas nas atividades preparatórias de caráter formativo serão integradas pelos registros abaixo relacionados, que resultarão em Documento Norteador:

I. Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

II. Relatório Síntese;

III. Regimento Interno;

Parágrafo único: As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A VIII Conferência Municipal de Saúde de Mateus Leme será precedida por um questionário on line, aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

§1º A VIII Conferência Municipal de Saúde não terá etapa regional, estadual e nacional, sendo realizada apenas em nível municipal com o objetivo de auxiliar a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);

§ 2º Com o objetivo de evitar a disseminação do Coronavírus dada a pandemia instalada, a VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada presencialmente apenas com os delegados natos e indicados e de forma remota para os demais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Guaraciaba Passos, nº1443, Centro, CEP 35.670-000
(31) 3535.4340 | 35353990 / saude@mateusleme.mg.gov.br

Prefeitura de
Mateus Leme

ADM. 2021 - 2024

construindo uma nova história



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º Os trabalhos da VIII Conferência Municipal de Saúde de Mateus Leme, darão início com o questionário on line partir do dia 28 de outubro até 08 de novembro de 2021. A Plenária Final será aberta às 18h do dia 24 de novembro de 2021 até as 22 horas, com o tema central “*A defesa do direito e consolidação do SUS: um dever e responsabilidade de todos.*”.

§4º Será disponibilizado no site da prefeitura o Documento Norteador que servirá de base para a Conferência.

§5º O Regimento e a apresentação para apreciação e deliberação sobre as propostas elaboradas na Conferência, consolidadas no 1º Relatório Síntese, estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Mateus Leme a todos os munícipes.

§6º A realização da VIII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º O munícipe terá direito a uma participação no questionário, conferidos ao CPF (Cadastro de Pessoa Física).

Art. 7º A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado e a função de Coordenador Geral será exercida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

Art. 8º Para a realização das atividades a VIII Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Resolução do Conselho Municipal de Saúde, conforme o Artigo 1º deste Regimento;

Art. 9º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover as ações necessárias à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- b) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- d) Responsabilizar-se pela programação oficial da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- e) Propor critérios de credenciamento, formas de participação e roteiros para a para a Conferência;
- f) Selecionar e propor o nome do(s) expositor(es) que participará(ão) da(s) palestra(s) de abertura;
- g) Deliberar sobre os documentos;
- h) Elaborar o Relatório Final da VIII CMS, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Guaraciaba Passos, nº1443, Centro, CEP 35.670-000
(31) 3535.4340 | 35353990 / saude@mateusleme.mg.gov.br

Prefeitura de
Mateus Leme

ADM. 2021 - 2024

construindo uma nova história



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal de Mateus Leme os recursos financeiros necessários à sua execução, bem como a todas as suas etapas.

Art. 11 São atribuições exclusivas do Secretário Municipal de Saúde e do Coordenador do Conselho Municipal de Saúde, as atividades de divulgação e comunicação relativas à Conferência e na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

CAPÍTULO IV

DA CONSULTA POPULAR/ QUESTIONÁRIO

Art. 12 O questionário será divulgado remotamente do dia 28 de outubro de 2021 até dia 08 de novembro de 2021, apresentando como tema central : *“A defesa do direito e consolidação do SUS: um dever e responsabilidade de todos.”*

§1º O não cumprimento, por motivo de força maior, dos prazos previstos neste Artigo, ou da não realização de qualquer etapa prevista no Art. 6º, não constituirá impedimento para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde.

§2º O temário do questionário deverá ser o mesmo da VIII Conferência Municipal de Saúde.

§3º O documento norteador que servirá de base para as discussões do questionário será o consolidado do disposto no Art. 5º.

Art. 13 O questionário será realizado remotamente.

§1º Para participar do questionário o munícipe deverá acessar o LINK PARA RESPOSTAS através do site da prefeitura e das redes sociais. Esse link o direcionará para um FORMULÁRIO DIGITAL onde deverá realizar cadastro (nome completo, CPF, bairro, cidade, telefone e e-mail), informar o seu seguimento (usuário do SUS, profissional de saúde, prestador de serviço, representante da sociedade civil).

§2º As perguntas serão apresentadas após a realização do cadastro inicial apresentando a possibilidade de serem votadas através de múltipla escolha.

§3º Cada participante terá o direito de sugerir melhorias ao final do formulário.

Art. 15 O Relatório Síntese, documento consolidado de todas as respostas produzidas , será submetido pela Equipe Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Guaraciaba Passos, nº1443, Centro, CEP 35.670-000
(31) 3535.4340 | 35353990 / saude@mateusleme.mg.gov.br

Prefeitura de
Mateus Leme

ADM. 2021 - 2024

construindo uma nova história



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 16 O 2º Relatório Síntese, documento consolidado de todas as propostas produzidas e através das respostas e sugestões dadas no questionário, será submetido à apreciação e deliberação pelo Pleno da VIII CMS a se realizar no dia 24 de novembro de 2021.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS

Art. 18 Participarão como membros da Conferência os Conselheiros Municipais de Saúde eleitos titulares/ suplentes de forma nata e os delegados indicados pela sociedade civil, gestão, prestadores de serviços e trabalhadores com paridade.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA

Art. 19 Abertura oficial será realizada pela no dia 24 de novembro de 2021 às 18:20h.

§ 1º O Coordenador apresentará aos participantes o Regimento Interno e as orientações para o processo de votação das propostas.

§ 2º Em seguida dará início às palestras dos convidados sobre as temáticas abordadas na Conferência com tempo máximo de 20 minutos de duração cada uma;

§ 2º Em seguida, as propostas contidas no Relatório Síntese serão apresentadas e serão deliberadas ao final da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 20 O Relatório Final deverá contemplar o conjunto das propostas aprovadas na VIII Conferência Municipal de Saúde de Mateus Leme.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os certificados de participação serão conferidos aos participantes da Conferência. Serão entregues ao final da Conferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Guaraciaba Passos, nº1443, Centro, CEP 35.670-000
(31) 3535.4340 | 35353990 / saude@mateusleme.mg.gov.br

Prefeitura de
Mateus Leme

ADM. 2021 - 2024

construindo uma nova história



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Mateus Leme.

Art. 23 O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária 13 de outubro de 2021 e Resolução 006/2021 do CMS.

Mateus Leme, 13 de outubro de 2021.

Natercia Pazzolini

Presidente de Conselho Municipal de Saúde

Mateus Leme

Bruno Diniz Pinto

Secretário de Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Guaraciaba Passos, nº1443, Centro, CEP 35.670-000
(31) 3535.4340 | 35353990 / saude@mateusleme.mg.gov.br

Prefeitura de
Mateus Leme

ADM. 2021 - 2024

construindo uma nova história